

ATO CONVOCATÓRIO Nº 9 – SEGUNDA ENTRADA DE PROJETOS
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

Regras gerais para aquisição dos Materiais Esportivos (listas oficiais) e Equipamentos Esportivos:

1. Os Clubes Filiados Primários poderão adquirir materiais esportivo de consumo;
2. Os Clubes Filiados Plenos poderão adquirir materiais esportivo de consumo e equipamentos esportivos permanentes;
3. O projeto deve considerar a utilização dos materiais adquiridos para **todo o ciclo esportivo 2021/2024**;
4. **O projeto é único**, mas deverá apresentar três listas de materiais/equipamentos esportivos, sendo:
 - a) a primeira lista será apresentada junto ao envio do projeto;
 - b) a segunda lista deverá ser apresentada até um ano após a primeira lista (até 30 de junho de 2022);
 - c) a terceira lista deverá ser apresentada até um ano após a segunda lista (até 30 de junho de 2023);
5. O Clube a cada ano sequente (2022 e 2023) deverá solicitar a abertura do projeto na Plataforma Digital do CBC e inserir a nova lista, de acordo com o cronograma aprovado no projeto;
6. Cada nova lista será analisada pela área técnica do CBC e seguirá para apreciação e aprovação pelo Colegiado de Direção do CBC, em uma única reunião para todos os projetos;
7. No caso de aprovação, o Clube deverá imprimir e enviar a nova lista devidamente assinada pelo dirigente do Clube, para que seja juntada ao processo do projeto;
8. Para realizar a aquisição dos materiais/equipamentos da primeira lista, o Clube deverá aguardar a concessão da Ordem de Início emitida pela área técnica do CBC;
9. Para as aquisições dos materiais das segunda e terceira listas, anos 2022 e 2023, respectivamente, o Clube deverá aguardar a aprovação pelo Colegiado de Direção do CBC;

10. o projeto terá sua vigência (execução) máxima até 30 de junho de 2024, quando todos os materiais/equipamentos já deverão ter sido recebidos pelo Clube, todos os pagamentos realizados com posterior envio dos relatórios de Prestação de Contas ao CBC;
11. Para os Clubes Filiados Primários, o valor total aprovado do projeto, será dividido por três, sendo 1/3 do valor para aquisição de cada lista, mantendo o Clube apoiado por todo o ciclo esportivo 2021/2024;
12. Para os Clubes Filiados Plenos, estes poderão utilizar qualquer quantia na primeira ou nas demais listas, desde que, necessariamente, reservem o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em materiais esportivos para os anos 2022/2023 e 2023/2024 cada, totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mantendo o Clube apoiado por todo o Ciclo de Formação Esportiva 2021/2024;
13. O valor do projeto é único, para comportar todas as listas, cabendo ao Clube se planejar para as aquisições de acordo com o limite financeiro estabelecido para o projeto e disponibilizado em parcela única, após assinatura do Termo de Execução;
14. A obrigatoriedade de aquisição de uniformes (conforme item 8.4 do Ato Convocatório nº 9), deverá ser cumprida na primeira lista de materiais, quando for o caso. Havendo a necessidade de reposição ou novos uniformes, estes poderão ser incluídos também nas demais listas;
15. Depois de aprovadas pelo Colegiado de Direção, as listas de materiais esportivos não poderão ser modificadas em seus itens;
16. Os valores remanescentes não utilizados para aquisição de cada lista, assim como os rendimentos de aplicação financeira, deverão ser utilizados na lista seguinte até sua totalidade para a terceira lista ou lista final;
17. As Confederações/Ligas Nacionais Esportivas poderão atualizar as listas anualmente, considerando novas especificações ou novos materiais esportivos que entendam essenciais para o esporte.